



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pde João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Lei nº 2213 de 05 de abril de 2021.

“Altera a Lei Municipal 2196 de 30 novembro de 2020, que concede subvenções e contribuições e auxílios as entidades e dá outras providências”.

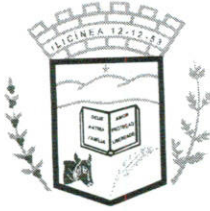
O Povo do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ilícinea/MG, autorizado a elaborar convênio específico para contribuição com a AMBASP (Associação dos Municípios da Microregião do Baixo Sapucaí) .

Art .2º - Fica alterado a lei 2196 de 30 de novembro de 2020, CONCEDE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS AS ENTIDADES passa a vigorar com a seguinte redação , para alterar especificamente o valor das contribuições :

Entidade	Valor
MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS – CONTRIBUIÇÕES (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS, ALAGO, ASSOCIAÇÃO MINEIRA MUNICIPIOS , ASSOCIAÇÃO NASCENTES DAS GERAIS), AMBASP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI)	173.000,00

Art. 3º Permanecem inalterados os valores das demais constantes da Lei nº 2196 de 30 de novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pde João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Art. 4º- As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

04.122.0402.4.010 - MANUTENÇÃO CONVENIO ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS.

04.122.0402.4.010 3350.41.00 49 - CONTRIBUIÇÕES –

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 05 de abril de 2021.


NIRLEI CRISTIANI

Prefeito Municipal

